



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 20 de abril de 2018

Nº 062

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA 1

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE INSTRUTORIA SIMPLIFICADO Nº 01/2018/ENAGRO/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.009394/2018-79

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, na Portaria GM/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, na Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria SE/MAPA nº 123, de 16 de junho de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.009394/2018-79, torna público o processo de Seleção de Multiplicadores da Rede Siconv Mapa para ministrar Evento de capacitação referente ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva de instrutores para capacitação de servidores do Mapa em **Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV**, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.
- 1.2. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Edital referente ao conteúdo programático, constante no **Anexo I**.
- 1.3. A carga horária e o local do evento de capacitação, assim como o quantitativo de turmas será definido de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da Administração.
- 1.4. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção para a qual serão designadas as servidoras/empregadas Queisi Chaiana Schneider (SIAPE nº 2872710), Lucileide Guedes da Silva (SIAPE nº 4077), Maricelia Nunes Gomes (SIAPE nº 6027661), Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000), Wanessa Araruna de Medeiros (SIAPE nº 2258095) lotadas na Escola Nacional de Agropecuária – Enagro.
- 1.5. Nas reuniões deliberativas da Comissão de Seleção deverão estar presentes, no mínimo, duas das servidoras/empregadas acima designadas da Enagro.
- 1.6. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.
- 1.7. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 1.8. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação e por sistema de rodízio entre os selecionados.
- 2.2. Serão considerados aptos para integrar o Cadastro de Reserva os candidatos classificados até a 3ª posição.
- 2.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser servidor público federal ativo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com atuação em órgãos públicos situados em qualquer região do País.
- 3.2. Possuir formação acadêmica compatível e comprovada experiência acadêmica profissional na área de atuação a que se propuser, conforme art. 5º da Portaria SE/MAPA nº 163 de 21 de setembro de 2012 e alterações.
- 3.3. Fazer parte da Rede de Multiplicadores do Siconv, mediante comprovação da certificação necessária conforme Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada no período de **23/04/2018 a 27/04/2018**.
- 4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá realizar o Credenciamento no Portal da Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/cadastre-se>) e encaminhar para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição (**Anexo II**)
 - b. Declaração da Chefia (**Anexo III**); e
 - c. Documentos comprobatórios das informações descritas no item 6.1.
- 4.3. A Comissão de Seleção não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ressaltando que os servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.
- 4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos que deverá ocorrer por meio do Boletim de Pessoal e de Serviços e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).
- 4.5. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste Edital.
- 4.6. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a solicitação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP de outros servidores habilitados na Rede para ministrar a capacitação.
- 4.7. A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por Análise Curricular, mediante comprovação documental do descrito.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1. A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Crítérios	Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Experiência docente	1 (um) ponto para cada evento na condução de seminário, palestra, oficina, workshop, com carga horária entre 4 e 7 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado. 2 (dois) pontos para cada evento de capacitação ministrado com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 20 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado. 3 (três) pontos para cada evento de capacitação com carga horária superior a 20 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.	-	20
b) Formação Acadêmica conforme Portaria nº 117, de 17 de maio de 2013	2 (dois) pontos para nível médio com experiência de 2 anos na área do curso a ser ministrado. 4 (quatro) pontos para Graduação completa. 6 (seis) pontos para Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização). 8 (oito) pontos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado). 10 (dez) pontos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado).	2	10
c) Cursos de Aperfeiçoamento correlatos	1 (um) ponto para cada evento de capacitação com carga horária entre 4 e 7 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado. 2 (dois) pontos para cada evento de capacitação com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 20 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado. 3 (três) pontos para cada evento de capacitação com carga horária superior a 20 horas/aula, nos últimos 3 anos relacionados ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.	15	30
	2 (dois) pontos para curso realizado na área de Logística de Suprimentos - Lei 8.666/93, Pregão e Registro de Preços nos últimos 3 anos.	-	6
	2 (dois) pontos para curso realizado na área de Gestão de Projetos últimos 3 anos.	2	6
d) Experiência Técnica na área de Gestão de Convênios	1 (um) ponto para cada período consecutivo de 6 meses de experiência profissional, nos últimos 6 anos, em atividades relacionadas à área do evento de capacitação a ser ministrada.	2	22
e) Última avaliação de reação como instrutor	2 (dois) pontos para aproveitamento de 70 a 80%. 4 (quatro) pontos para aproveitamento de 81 a 90%. 6 (seis) pontos para aproveitamento de 91 a 100%.	-	6
TOTAIS		21	100

6.2. Serão considerados aptos no processo seletivo os candidatos que atingirem a **pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos na soma dos critérios definidos na referida tabela**, observada a pontuação mínima dos critérios: **formação acadêmica, curso de aperfeiçoamento correlatos e experiência técnica na área de Gestão de Convênios.**

6.3. Os dados informados nos itens da tabela supracitada, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declarações, atos de nomeação, lotação em unidades, certidão de tempo de serviço, certificados emitidos pelas instituições e assinadas por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível do nome dos representantes que os assinam.

6.4. No critério formação acadêmica, será computada a pontuação da titulação de maior nível acadêmico apresentada (não cumulativo).

6.5. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.6. A análise curricular ocorrerá em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento das inscrições.

6.7. O resultado do processo seletivo será homologado por meio de Boletim de Pessoal e de Serviços e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a. maior tempo de experiência como instrutor;
- b. maior tempo de serviço público federal;
- c. maior idade; e
- d. ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

8.2. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, **Anexo IV**, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br, no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação da lista nominal.

8.3. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar desde que, devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** após o prazo máximo de recebimento dos recursos.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

9.2. Caso seja necessária a elaboração de material didático, os instrutores classificados perceberão a gratificação conforme o disposto no art. 4º § 2º da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 4.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

10.2. Ficarão impedidos de participar de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem a média aritmética mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de reação, conforme disposto no item 11.2, bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 11.1.

10.3. Não poderão concorrer à seleção servidores que não façam parte da Rede Siconv.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o programa estabelecido na Rede Siconv; e
- b) elaborar e disponibilizar o material instrucional necessário ao desenvolvimento da ação de capacitação.

11.2. Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 (setenta) pontos.

11.3. Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e de Serviços, Termo de Desistência constante no **Anexo V**, sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.5. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

11.6. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a Administração e o servidor selecionado.

11.7. Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão apreciados pela Secretaria-Executiva do Mapa.

11.8. Ao final do curso, a Enagro fornecerá certificado de instrutoria.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eumar Roberto Novacki

ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS
(Edital nº 01 /2018/ENAGRO/SE/MAPA)

1.	NOME DO EVENTO
	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv)
2.	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
	Capacitar os Servidores do Mapa para serem capazes de desempenhar as atividades relacionadas à Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, bem como disseminarem às informações adquiridas.
3.	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
	Formar multiplicadores capazes de disseminar os conhecimentos e habilidades necessárias à operacionalização do sistema e à elaboração de projetos adequados que possibilitem a captação de recursos. E como consequência ampliar a gestão na execução mais efetiva das políticas públicas que beneficiam o cidadão.
5.	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME REDE SICONV– MÓDULO A, B e C
	Conforme conteúdo disponibilizado pela Rede SICONV (http://portal.convencios.gov.br/redesiconv/trilha-de-ensino)

6.	PÚBLICO-ALVO
Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais do Mapa que atuem na área de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
(Edital nº 01 /2018/ ENAGRO/SE/MAPA)

1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2 Matrícula SIAPE:
1.3 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.4 Telefone fixo:	
1.5 Telefone celular:	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.	
2.2. Declaro, também, que não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
2.4. Local e Data:	2.5. Assinatura:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
(Edital nº 01/2018/ ENAGRO/SE/MAPA)

Eu, _____ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ <Informar o Órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor _____ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <Informa nº do Edital>, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

(Local) ____ de _____ de 2018.

<nome da chefia imediata>
 <cargo da chefia imediata>

ANEXO IV
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
(Edital nº 01/2018/ENAGRO/SE/MAPA)

Nome do Candidato(a):

- RG:

- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, _____, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (opcional).

(Local) ____ de ____ de 2018.

<a<assinatura></a
<nome do servidor>

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA
(Edital nº 01/2018/ENAGRO/SE/MAPA)

Eu, _____, ocupante do cargo, _____ matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) _____, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador _____, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de _____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local) ____ de ____ de 2018.

Servidor (a)

Chefia Imediata